



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE GOVERNO

CGA
Fls. 60

Protocolado CGA nº 975/2014 – SPDOC CC nº 173.223/2014

Secretaria de Governo: Corregedoria Geral da Administração

Assunto: Denúncia online – Possível ocorrência de dano ambiental na várzea do Tietê em Suzano/ SP

RELATÓRIO FINAL

Senhor Coordenador,

1 –Versa o auto sobre denúncia online informando , que no município de Suzano/ SP a empresa Imobiliária Mediterrânea Ltda., estaria implementando loteamento clandestino (Loteamento Cidade Miguel Badra) em APA do rio Tietê com anuência do próprio município e da CETESB (fls.04/09);

2- Com vistas a verificar da procedência da informação, esta Corregedoria solicitou informações a CETESB, oportunidade que nos foi enviada a informação técnica nº010/15/CLM (fls.13/14), a qual informa que o imóvel objeto do processo nº26/01300/11 localiza-se dentro da APA da várzea do Rio Tietê, por causa disso o processo foi submetido também à apreciação da Fundação Florestal;

3- A Fundação Florestal manifestou-se contrária a movimentação de terra na planície fluvial natural do Rio Tiete, e solicitou novas complementações e esclarecimentos para posterior decisão (fls.28);

4-Ocorre, que em 22 de dezembro de 2.014 a Imobiliária Mediterrânea protocolou na Fundação Florestal correspondência solicitando o arquivamento do processo 68277/01 referente ao espólio de [REDACTED] e por sua vez a CETESB independentemente do pedido de arquivamento feito em 22 de dezembro de 2.014 se manifestou desfavoravelmente a movimentação de terra para o Loteamento Cidade Miguel Badra, nos autos do processo 26/01300/11 (fls.13/14);

5- Em março de 2.015, esta Corregedoria solicitou a CETESB uma segunda vistoria no Loteamento Cidade Miguel Badra, para atualizar as informações encaminhadas às quais deveriam vir acompanhadas com novo material fotográfico da área, haja vista, que o material anexado na informação técnica

Página 1 de 3



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE GOVERNO

nº010/15/CLM se referia a anos anteriores a esta averiguação. Desse modo, nos foi enviada a informação técnica nº273/15/CLM (fls.47/57);

6- Pela leitura da informação técnica em questão, depreende-se que a CETESB em vistoria na área constatou aterro de aproximadamente 1.200 metros de extensão, e no terço final do aterro verificou-se um curso d'água cruzando o mesmo, o que caracteriza intervenção em APP. Desse modo, a CETESB apurou que Prefeitura Municipal de Suzano aprovou o empreendimento em 04 de novembro de 2014, e enviou-lhe para ciência e providências a informação técnica emitida pela Fundação Florestal. Diante da constatação de aterramento da APP a CETESB autuou a Imobiliária Mediterrânea Ltda., impondo-lhe penalidade de multa e embargo exigindo recuperação da APP afetada.

Era o que tínhamos a relatar. Passamos a opinar.

Esta apuração tem por finalidade verificar possíveis irregularidades praticadas por servidores públicos, como por exemplo; corresponsabilidade ou responsabilidade solidária, quando da ocorrência de crime contra o meio ambiente, tendo em vista intervenção em área de preservação permanente no município de Suzano/ SP, tendo como autores a empresa Imobiliária Mediterrânea Ltda. e seus responsáveis.

A agência ambiental CETESB de Mogi das Cruzes, pelo que consta da informação técnica de nº 273/2015 observa que o aterramento da APP é de responsabilidade da empresa Imobiliária Mediterrânea Ltda., e aplicou em seu desfavor a penalidade multa e embargo (fls.55/57).

Portanto, com base no que foi apurado não vislumbramos indícios da pratica de irregularidades envolvendo servidor público, entretanto, há indícios de eventual pratica de crime ambiental por parte da empresa Imobiliária Mediterrânea Ltda. e seus responsáveis, cujas condutas se adéquam ao disposto no artigo 38 da Lei nº 9.605/98.

Posto isto, salvo melhor juízo, opinamos pelo arquivo definitivo deste protocolado, opinando pelo envio de cópia integral ao Departamento de Polícia





CGA
Fls.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE GOVERNO

de Proteção a Cidadania – DPP/ Delegacia de Crimes Contra o Meio Ambiente para
as providências que o caso requer.

À apreciação superior.

São Paulo, 18 de julho de 2016.


Miriam Debie de Freitas
Corregedor- CGA – D.I.


João Antonio Palma Beolchi
Corregedor –CGA- D.I.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

CGA 63
Fls. _____

PROTOCOLADO CGA nº 975/2014 SPDOC Nº173223/2014

Interessado: TREEPEACE ORG

Descrição: Denúncia online – possível ocorrência de dano ambiental na Várzea do Tietê em Suzano.

1. Visto;
2. Junte-se Relatório Final dos Corregedores;
3. Encaminhe-se o auto, para a Presidência da Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e providências;
4. À consideração superior.

CGA/SMA, em 18 de julho de 2016.



JOAO BATISTA PALMA BEOLCHI

Corregedor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

CGA 64
Fls. _____

PROTOCOLADO CGA nº 975/2014 SPDOC Nº173223/2014

Interessado: TREEPEACE ORG

Descrição: Denúncia online – possível ocorrência de dano ambiental na Várzea do Tietê em Suzano.

- 1- À vista do Relatório Final apresentado pelos Senhores Corregedores a folha nº 60/62, que acolho; encaminhe cópia Integral, em mídia digital, a Delegacia de Polícia de Proteção a Cidadania - DPPC/Divisão de Crimes Contra o Meio Ambiente, para conhecimento e providências cabíveis;
- 2- Encaminhem-se o presente auto ao Centro Administrativo, para que proceda ao seu arquivamento definitivo;

CGA, 26 de julho de 2016.



Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE
RICARDO KENDY YOSHINAGA
PROCURADOR DE ESTADO
EM EXERCÍCIO NA CGA